

ANEXO I

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Esse Regulamento trata da normatização das Atividades Complementares referente ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Publicidade e Propaganda, alusivo ao item 1º - Organização Didático-Pedagógica do Curso, sub-item 1.9 - Atividades Complementares, de acordo com proposta elaborada e finalizada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e representa o conjunto de atividades que garantem o perfil desejado do egresso e o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas de acordo com as **Diretrizes Curriculares Nacionais – Parecer CNE/CES 492/2001 de 03/04/2001 do curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda.**

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente regulamento dispõe sobre as normas, orientação, redação, apresentação e avaliação das ATIVIDADES COMPLEMENTARES do curso de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 2º - As Atividades Complementares integram a grade curricular do curso de Publicidade e Propaganda, em conformidade com o Parecer CNE/CES 492/2001, publicado no Diário Oficial da União em 09 de julho de 2001, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação em Comunicação Social.

Art. 3º - As Atividades Complementares são obrigatórias a todos os acadêmicos de Publicidade e Propaganda matriculados na UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, perfazendo um total de, no mínimo, **200 horas**. Elas podem ser realizadas durante os oito períodos regulares, como complementação da carga horária obrigatória de 3.080 horas para conclusão do curso e são indispensáveis para a colação de grau.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - As Atividades Complementares, de acordo com o Parecer CNE/CES 492/2001, são atividades realizadas, que devem buscar e promover o relacionamento do acadêmico com a realidade profissional, social, econômica e cultural e de iniciação à pesquisa e ao ensino.

DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Art 5º - As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas dentro e fora da IES, em dias e horários diversificados, devendo ser atividades voltadas ao campo da Comunicação Social ou diretamente relacionadas à complementação da formação geral do acadêmico, sendo admitidas também as de integração com a comunidade local e regional.

Art 6º - Além das oferecidas regularmente pela IES, cabe ao acadêmico buscar alternativas para a realização das atividades, inclusive em sua cidade de origem.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E RESPECTIVAS HORAS

Art. 7º - São consideradas Atividades Complementares:

I. Atividades de Responsabilidade Social: que visem à integração do acadêmico e da UNIFEV com a comunidade, local e regional, em questões ligadas à cidadania, saúde, educação, etc. A comprovação da Atividade efetuada deve ser feita por meio de documento assinado pela entidade beneficiada e será validada pela Coordenação de Publicidade e Propaganda. **Serão contadas até 10% do total de atividades das horas totais desenvolvidas pelo aluno, devidamente certificadas, para efeito de cumprimento de Atividade Complementar.**

II. Atividades culturais e esportivas: são atividades que visam ao desenvolvimento do aluno, inserindo-o em sua cultura regional e desenvolvendo sua participação social e cultural dentro da comunidade acadêmica, local e regionalmente. As atividades culturais e esportivas não relacionadas diretamente com o curso de Publicidade e Propaganda abrangem participações em exposições, feiras, peças teatrais, coral, competições esportivas, etc. **Serão contadas até 20% do total de atividades das horas totais desenvolvidas pelo aluno, devidamente certificadas, para efeito de cumprimento de Atividade Complementar.**

III. Eventos: atividades como cursos, palestras presenciais, via satélite, *workshops*, visitas, ligados à área de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, ou outra atividade de cunho pedagógico. **Serão contadas até 20% do total de atividades das horas totais desenvolvidas pelo aluno, devidamente certificadas, para efeito de cumprimento de Atividade Complementar.**

IV. Cursos: de línguas estrangeiras, ou outra disciplina ministrados em outra instituição, ligados à área de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda. Também serão considerados os cursos realizados semi-presencialmente (EAD) oferecidos pela Unifev e por outra IES, desde que não contemplem as disciplinas da Estrutura Curricular do curso de Publicidade e Propaganda. **Serão contadas até 20% do total de atividades das horas totais desenvolvidas pelo aluno, devidamente certificadas, para efeito de cumprimento de Atividade Complementar.**

V. Estágios profissionais não curriculares: serão avaliados pela Coordenação de Publicidade e Propaganda os estágios oferecidos por empresas e instituições em convênio com a EJUNIFEV. Aqueles não conveniados serão avaliados pelo Colegiado do Curso para ponderação da possibilidade de conversão de carga horária. **Serão contadas até 40 horas no total de atividades desenvolvidas pelo**

aluno, devidamente certificadas para efeito de cumprimento de Atividade Complementar.

VI. Publicação de artigo científico: serão considerados como Atividades Complementares os trabalhos aprovados pelo Colegiado de Curso e aceitos por revistas indexadas nacional ou internacionalmente. Também serão considerados os trabalhos aceitos no UNIC – Congresso de Iniciação Científica da UNIFEV, além daqueles aceitos em Congressos, na área específica de Comunicação Social. **Serão contados até 20% do total das horas totais desenvolvidas pelo aluno, devidamente certificadas, para efeito de cumprimento de Atividade Complementar.**

Art. 8º - Outras atividades somente serão aceitas desde que aprovadas, do mesmo modo que os certificados comprobatórios com as horas atribuídas e avaliadas, pela Coordenação de Publicidade e Propaganda.

Art. 9º - Não serão consideradas Atividades Complementares:

I. As atividades incompatíveis, não interdisciplinares ou não correlatas com Comunicação Social – Publicidade e Propaganda.

II. As atividades realizadas em períodos anteriores ao ingresso no curso de Publicidade e Propaganda.

III. As atividades ocorridas no período em que o aluno estiver com sua matrícula trancada.

IV. Atividades e disciplinas já consideradas, inclusive no aproveitamento para a carga horária obrigatória do curso de Publicidade e Propaganda.

Art. 10 - As Atividades Complementares serão validadas pela Coordenação do Curso de Publicidade e Propaganda, quando o acadêmico tiver:

I. Registrado, cada uma delas, por escrito, no Relatório de Atividades Complementares, que ficará em seu poder, sob sua responsabilidade.

II. Juntado comprovantes de realização dessas atividades, como relatórios, certificados, declarações, ou outro documento comprobatório com assinatura dos envolvidos e/ou responsáveis.

III. Entregue o Relatório, com os comprovantes, para arquivamento, em sua pasta, na Coordenação, perfazendo um total de 200 horas e entregue ao final dos 8 semestres para conclusão do curso.

Art. 11 – O acadêmico que atingir as **200 horas** estabelecidas durante o curso, ou seja, nos 8 semestres em que deverá cumprir sua carga horária obrigatória, será considerado **APROVADO** na disciplina Atividades Complementares.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A divulgação oficial do Regulamento das Atividades Complementares, do Curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda da UNIFEV, será feita com a sua fixação, no início de cada semestre, nos murais das salas de aula e do Lab.In. (Laboratório Integrado de Comunicação) Além disso, será enviado, pelo mensageiro via Portal, para cada aluno, bem como será divulgado, sala a sala, pela Coordenação do Curso.

Art. 13 - A partir do cumprimento do estabelecido no artigo anterior, nenhum acadêmico poderá alegar desconhecimento das normas e das condições estabelecidas neste documento.

Art. 14 - Os casos não atendidos por este Regulamento deverão ser analisados após requerimento escrito e fundamentado, dirigido ao Colegiado do Curso.

vpz

Profa.Ma.Vanessa Mara Pagliarani Zeitune
Coordenado do curso de Publicidade e Propaganda
UNIFEV-Centro Universitário de Votuporanga

